

CERTIDÃO

767626, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, Fundação Cultural Carlos Drumond de Andrade e Associação dos Músicos de Itabira, 2008.

Parte(s): Maria da Gloria Menezes - CPF: 54113237620, José Marçal Fonseca Filho - CPF: 19925727634

Procurador(es): Maria Inês Teixeira - OAB /MG 110335

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Em observância aos ditames do art. 97 da Resolução n. 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –, certificamos que na 13ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada na presente data, em prejudicial de mérito, constatada a inocorrência das hipóteses de extinção da pretensão punitiva deste Tribunal, não foi acolhida a proposição ministerial. Decidiu-se pela irregularidade das contas, com recolhimento aos cofres públicos do valor devidamente corrigido, pela aplicação de multa, encaminhamento dos autos ao Ministério Público de Contas e seu posterior arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Votaram o Conselheiro Gilberto Diniz e o Conselheiro Presidente Wanderley Ávila.

Presente à Sessão o Procurador Marcílio Barenco.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2015.

Andréa Costa de Faria

Taquígrafa-Redatora
TC 1331-2

Reuder Rodrigues M. de Almeida

Coordenador de Taquigrafia e Acórdão
TC 2695-3

(Assinado eletronicamente)